



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 - AEROPORTO-65727-000
TRIZIDELA DO VALE - MA

LEI MUNICIPAL Nº 242, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR ÁREA DE TERRA DE 10.010M², NO POVOADO GAVIÃO REAL, PARA EXECUÇÃO DE INVESTIMENTOS PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, FAÇO saber, que a Câmara Municipal DECRETA, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer aquisição de área de 10.010m², destacada do imóvel registrado as fls. 12/v do livro 30, do Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Pedreiras - MA, em 27.08.82, situada no Povoado Gavião Real, deste Município, pertencente ao Sr. *Manoel Rodrigues Araújo, brasileiro, casado, lavrador, CIC nº 063.183.553-91 e CI nº 475.932 SSP/PI, e sua mulher Sra. Maria Alves de Araújo, CIC nº 670.980.703-78 e CI nº 2.305.156 SSP/PI, residentes em Trizidela do Vale - MA, com domicílio na Rua da Salvação nº 524, representados com seu bastante procurador Raimundo Davi dos Santos CPF nº 062.243.003-30, e CI nº 126.374 SSP/MA, brasileiro, casado, agropecuarista, residente em Trizidela do Vale - MA, Avenida São Miguel nº 374, Bairro Jerusalém, mandato lavrado às fls. 03, nº 34, Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Pedreiras - MA, em 25 de maio de 2012.*

Parágrafo único - destina-se o imóvel, em aquisição à construção de:

- I - construção de uma Unidade Escolar;
- II - construção de um campo de futebol.
- III - perfuração de um poço artesiano.

Art. 2º - O valor da aquisição é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), e será pago:

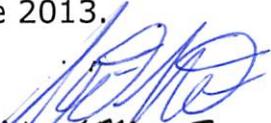
I - 30.000,00 (trinta mil reais), por crédito na conta corrente do outorgado, nº 25130-5, Agência nº 5733-9, Banco do Brasil;

II - seis parcelas iguais de 10.000,00 (dez mil reais), por crédito também na conta bancária do outorgado, nº 25130-5, Agência nº 5733-9, titular *Manoel Rodrigues Araújo*, Banco do Brasil, nas mesmas datas dos meses subseqüente.

Art. 3º - O pagamento será custeado com recursos de dotações próprias para a inversão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trizidela do Vale Estado do Maranhão em 17 de outubro de 2013.


Charles Frederick Maia Fernandes
Prefeito Municipal